

LEI Nº 1026/95

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de valor correspondente até 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento aos Servidores Municipais, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de março de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal